

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO E CORREIÇÃO

Referência: Processo nº 202600010013177

Interessado(a): Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás - SES

Assunto: Informação sobre amostra das análises de Prestações de Contas Anuais

DESPACHO Nº 180/2026/SES/SUPCIC-21302

1 Tratam-se os autos da Avaliação das Páginas de Acesso à Informação das Organizações Sociais de Saúde (OSS) e Organizações da Sociedade Civil (OSC), bem como do órgão supervisor, em estrita observância à Metodologia Unificada de Transparência (86577158) e ao Regulamento da Avaliação das Páginas de Acesso à Informação (86577176).

2 Em resposta ao Despacho 510/2026/SES/SUPECC (87276997) e ao Ofício nº 11619/2026/SES (86577115) informamos que a análise, por parte desta Subsecretaria de Controle Interno e Compliance, das Prestações de Contas Anuais das parcerias referente ao exercício de 2024 será realizada por amostragem, em estrita observância às diretrizes da Resolução Normativa nº 04/2025 do TCE-GO e da Instrução Normativa nº 07/2024, alterada pela IN nº 04/2025 , ambas da CGE-GO.

3 Conforme estabelecido no Art. 7º, § 3º da IN nº 07/2024 (com redação dada pela IN nº 04/2025), o atendimento ao quesito de manifestação do controle interno dar-se-á por meio de seleção amostral, com indicação expressa no **Plano Anual de Ações de Controle (PAAC 2026)** desta Subsecretaria, atualmente em fase de finalização. A seleção das unidades seguirá critérios técnicos de **materialidade, relevância e risco**, conforme amostra definida no Despacho nº 79/2026/SES/GEAG (87527888).

4 Para as unidades selecionadas na amostra referente ao exercício de 2024, será emitida Nota Técnica de avaliação até 30/05/2026, em atendimento ao referido quesito. Para as parcerias que não foram selecionadas neste ciclo, será emitido um despacho informativo nos autos de suas respectivas prestações de contas até o dia **25/03/2026**.

5 Esclarecemos que tal procedimento atende plenamente ao **quesito da transparência**. Conforme a Metodologia Unificada, as entidades devem disponibilizar o Parecer Conclusivo ou, na sua ausência, **informar que não houve a avocação/análise pelo Órgão de Controle Interno**, garantindo a conformidade com o Art. 11, inciso X, alínea "g" da RN nº 04/2025 do TCE-GO.

6 Colocamo-nos à disposição para o agendamento da reunião solicitada, caso persistam dúvidas.

7 Encaminhe-se à Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios - SUPECC, para conhecimento e providências.

Goiânia, 06 de março de 2026.

SUELLEN DANTAS TOBIAS E SILVA RAVAZZI
Superintendente de Controle Interno e Correição - SUPCIC

RENEILTON BRITO DE ABREU
Subsecretário de Controle Interno e Compliance



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN DANTAS TOBIAS E SILVA RAVAZZI, Superintendente**, em 11/03/2026, às 16:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENEILTON BRITO DE ABREU, Subsecretário (a)**, em 11/03/2026, às 17:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87305968** e o código CRC **66AC9A9D**.



Referência: Processo nº 202600010013177



SEI 87305968